

Lei Nº 40/90, de 14 de Setembro de 1990. "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar até o limite de 250% (Duzentos e Cinquenta por cento), e dá outras providências". Sinobolino Machado da Silva, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 250% (Duzentos e Cinquenta por cento), do Total das despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei Nº 4.390/64, sendo como recursos constantes do Artigo 43 - Lei 4.320/64. Art. 2º - Os recursos previstos para cobertura do limite mencionado no Artigo anterior serão cobertos com excesso da arrecadação prevista para este exercício. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito em Jangada, 14 de Setembro de 1990. Sinobolino Machado da Silva, Prefeito Municipal.